



LEI COMPLEMENTAR N 198 DE 19 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE QUE O VALOR DO AUXLIO ALIMENTAO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL SEJA REALIZADO NA FORMA DE PARCELA DESTACADA NA FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais; **FAZ SABER** que, a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o pagamento referente ao valor do vale alimentao, aos servidores municipais na forma de parcela destacada na folha de pagamento.

 1 - O valor referente ao vale alimentao no sofrer nenhuma alterao no seu valor.

 2 - O pagamento do valor referente ao vale alimentao no integrar ou se incorporar  remunerao do servidor para qualquer fim e no poder ser utilizado como base de cculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cculo dos proventos da aposentadoria e das penses.

 3 - O pagamento do valor do vale alimentao, pago junto com a folha de pagamento dos servidores, ter incio no ms de maio do corrente ano, com a durao de 03 (trs) meses, podendo ser prorrogado at a concluso de processo licitatrio para contratao de empresa especializada.

Art. 2. As despesas resultantes da aplicao desta Lei correro por conta de dotaes prprias consignadas no oramento municipal, suplementadas se necessrio nos termos do  1 do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3. Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder  alteraes no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 996/2022 que aprovou o PPA, a Lei n 997/2022 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2022 e a Lei n 998/2022, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao exerccio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Art. 4º. Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 5º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZENOVE DIAS DO MS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao